

se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº8.069, de 1990 e no Capítulo II da Resolução nº139 do CONANDA. RESOLVE explicitar os princípios gerais como recomendações e indicações a respeito da matéria.

Art.1º Estabelecer parâmetros gerais de transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional, conforme as disposições previstas na Lei nº12.696/12 que alterou a Lei nº8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º Os Municípios realizarão através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de escolha dos membros do conselho tutelar conforme previsto no art.139 da Lei nº8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº12.696 de 2012, observando os seguintes parâmetros:

I - O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares em todo território nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

II - Nos municípios em que os conselheiros tutelares foram empossados em 2009, o processo de escolha e posse ocorrerá em 2012 sendo realizado seguindo o rito previsto na lei municipal e a duração do mandato de 3 (três) anos.

III – Com o objetivo de assegurar participação de todos os municípios no primeiro processo unificado em todo território nacional, os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

IV - Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº12.696/12.

V – O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

VI - Não haverá processo de escolha para os Conselhos Tutelares em 2014.

Art.3º Os municípios realizarão os processos de escolha dos conselheiros tutelares cuja posse anteceda ao ano de 2013, de acordo com a legislação municipal, para mandato de 3 (três) anos.

Art.4º O mandato de 4 (quatro) anos, conforme prevê o art.132 combinado com as disposições previstas no art.139, ambos da Lei nº8.069 de 1990 alterados pela Lei nº12.696/12, vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

Art.5º As leis municipais devem adequar-se às previsões da Lei nº12.696/12 para dispor sobre o mandato de quatro anos aos membros do Conselho Tutelar, processo de escolha unificado, data do processo e da posse, previsão da remuneração e orçamento específico, direitos sociais e formação continuada.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Fortaleza, 22 de agosto de 2012.

Mônica Sillan de Oliveira
PRESIDENTA DO CEDCA-CE

ANEXO I
TABELA DEMONSTRATIVA

ANO DA POSSE	DISPOSIÇÕES	TEMPO DE MANDATO
2009	O processo de nova escolha e posse ocorrerá em 2012 sendo realizado seguindo o rito previsto na lei municipal ou distrital e a duração do mandato de 3 (três) anos.	3 anos
2011 ou 2012	Os conselheiros terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.	4 e 3 anos respectivamente
2013	Terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015. OBS: O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.	2 anos
2014	Não haverá processo de escolha para os Conselhos Tutelares em 2014.	

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº177, 17 de setembro, que publicou o Inexibilidade nº29/2012. **Onde se lê:** “R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), correspondente às inscrições de 13 (treze) Defensores Públicos no “18ª Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais”, tendo como beneficiários: Ana Cristina Teixeira Barreto, Rubena Flávia

Moura Leite Gondim, Helio Sousa Vasconcelos, Bruno Gonçalves Neves, Jorge Bheron Rocha, Marylene Gomes Venâncio, Carlos Alberto Mendonça de Oliveira, Fernando Antônio Nogueira de Arruda, Aldemar Monteiro da Silva Neto, Raquel Castelo Branco Costenaro Cruz, Aline Solano Feitosa de Carvalho, Victor Matos Montenegro e Efraim Wesley Rebouças Pinto” **Leia-se:** “ R\$11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais) correspondente às inscrições de 13 (treze) Defensores Públicos no “18ª Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais”, tendo como beneficiários: Ana Cristina Teixeira Barreto, Rubena Flávia Moura Leite Gondim, Helio Sousa Vasconcelos, Bruno Gonçalves Neves, Jorge Bheron Rocha, Marylene Gomes Venâncio, Carlos Alberto Mendonça de Oliveira, Fernando Antônio Nogueira de Arruda, Aldemar Monteiro da Silva Neto, Raquel Castelo Branco Costenaro Cruz, Aline Solano Feitosa de Carvalho, Victor Matos Montenegro e Efraim Wesley Rebouças Pinto”. Fortaleza, 29 de outubro de 2012.

Maria Angelica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 031/2012**

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
CONTRATADA: **E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO 04 (QUATRO) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E 02 (DUAS) FILMADORAS.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 – Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº81035/2011 FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE FORTALEZA CE PARA CONHECER DAS QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS POR MEIOS ADMINISTRATIVOS. VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO. VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 SETE MIL REAIS pagos em PARCELA ÚNICA EFETUADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.126.096.14075.01.449052.00.0. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2012 SIGNATÁRIOS: GERALDO BERTOLO e GEORGE EDUARDO SALIBY.

Kleina Chaves Nogueira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 032/2012**

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
CONTRATADA: **BORTOLINI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, A FIM DE EQUIPAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DETERMINAÇÕES DA LEI Nº10520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO AS DETERMINAÇÕES DA LICITAÇÃO REALIZADA SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2011 FORO: FICA ELEITO O FORO DE FORTALEZA PARA CONHECER AS QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO, RESSALVADAS AS CONDIÇÕES DO PERÍODO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE. VALOR GLOBAL: R\$39.112,55 TRINTA E NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) pagos em NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.124.096.14125.01.449052.00.0. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2012 SIGNATÁRIOS: GERALDO BERTOLO e ADEMAR BORTOLINI.

Kleina Chaves Nogueira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **